



PROJETO DE LEI Nº. 13.677

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>17/03/22</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ n.º <i>982</i>		QUORUM: <i>MS</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>22/03/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>22/03/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>22/03/22</i>
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 52592/2022

PUBLICAÇÃO
25/03/22

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Faouz Sala
Presidente
22/03/2022

PROJETO DE LEI Nº. 13.677
(Antonio Carlos Albino)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia Municipal do Krav Maga**” (18 de janeiro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**Dia Municipal do Krav Maga**”, a ser comemorado anualmente em 18 de janeiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Krav Maga é um sistema de defesa pessoal que foi criado em Israel por Imi Lichtenfeld, nos anos de 1940, que envolve técnicas de luta, tendo como filosofia a neutralização de ameaças, manobras de defesa e de agressão, ataques simultâneos. Todos os golpes são permitidos e treinados de forma a ultrapassar a todo e qualquer tipo de situação de violência da maneira mais rápida e eficazmente possível. Homens e mulheres recebem o mesmo treinamento.

Ressalto que a federação sul-americana é a única entidade autorizada a difundir, formar instrutores e ensinar Krav Maga no Brasil, e licenciada a usar a marca "KravMaga", registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), sendo que o seu uso sem devida licença constitui crime federal. Cumpre ressaltar que, dada a seriedade com que se organiza o Krav Maga no Brasil, a Federação Sul-americana de Krav Maga é a segunda maior entidade da modalidade no mundo.

Em 18 de janeiro de 1990, Kobi Lichtenstein chegou ao Brasil, com o objetivo de introduzir o Krav Maga na América do Sul, recebendo tal responsabilidade diretamente de Imi Lichtenfeld, motivo pelo qual este projeto visa instituir a data de 18 de janeiro como o Dia



(PL n.º 13.677 fls. 2)

Municipal do Krav Maga, que é a mesma data instituída pela Lei Federal n.º 13.569, de 21 de dezembro de 2017.

Diante do aqui exposto, solicito aos nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

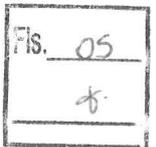
Sala das Sessões,

17/10/2022
[Handwritten signature]

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



(PL n.º 13.677 fls. 3)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.569, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do Krav Maga.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de janeiro como o Dia Nacional do Krav Maga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Eliseu Padilha

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.12.2017.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 482

PROJETO DE LEI Nº 13.677

PROCESSO Nº 88.112

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia Municipal do Krav Maga**” (18 de janeiro).

A propositura encontra sua justificativa a fl. 03/04 e vem instruída com documento de fl.05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia Municipal do Krav Maga**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 18 de janeiro.

O presente projeto de lei visa criar essa data, 18 de janeiro, em consonância à Lei Federal nº13.569, de 21 de dezembro de 2017, para homenagear esse sistema de defesa pessoal, tendo grande repercussão mundial nos dias atuais.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.

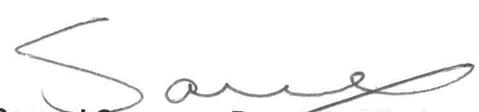
QUÓRUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 18 de março de 2022.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito


Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.112

PROJETO DE LEI 13.677, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia Municipal do Krav Maga**” (18 de janeiro).

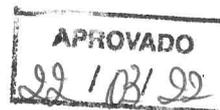
PARECER

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Albino, instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia Municipal do Krav Maga**”, a ser comemorado anualmente em 18 de janeiro.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 22-03-2022.



[Signature]
ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

[Signature]
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”

[Signature]
EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”

[Signature]
ENG.º MARCELO GASTALDO

[Signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13677/2022 - Antonio Carlos Albino - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal do Krav Maga" (18 de janeiro).

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	28/11/2023
Unidade de Origem	Plenário
Unidade de Destino	DL - Secretaria
Status	Proposição excluída da pauta

TEXTO DA AÇÃO

Requerimento verbal de exclusão de item da pauta (aprovado)

Autor: Rogério Ricardo

Jundiaí, 28 de novembro de 2023.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

PL 13677/2022
Fls. 13/13



PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13677/2022 - Albino - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal do Krav Maga" (18 de janeiro).

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 02/01/2025
Unidade de Origem: DL - Secretaria
Unidade de Destino: Gabinete da Presidência
Status: Proposição arquivada - RI 161, II

TEXTO DA AÇÃO

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno Art. 161, II.
DETERMINO **retire-se e archive-se.**
EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Jundiaí, 02 de janeiro de 2025.

Júlio Guerrero Bratfisch
Agente de Serviços Administrativos

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 07/01/2025 11:04



PROJETO DE LEI Nº. 13.677

Juntadas:

fls. 02 a 05 em 17/03/2022
fls. 06 e 07 em 18/03/2022
fl. 08 em 22/03/2022
fls. 09 em 28/11/2023
fls. 10 em 29/01/2025

Observações: